



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2010 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso a página www.matinhos.pr.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Matinhos, ____ de _____ de 2010.

Franciele da Silva
Diretora do Departamento de Licitações

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8035
www.matinhos.pr.gov.br



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2010 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2010

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2010 – PMM**, tipo **MAIOR DESCONTO**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital observadas as disposições contidas na Lei 10.520 de 17/07/2002, na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e no Decreto Municipal n.º283/2005, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

DATA DE ABERTURA: Dia 01/12/2010

HORÁRIO: às 09:00 horas

1 – PREÂMBULO

1.1 O **Pregão Presencial n.º 106/2010 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira Darlene Aparecida de Freitas e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 060/2010, de 12/03/2010 pelo Prefeito e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial para registro de preços.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I**.

O **Município de Matinhos**, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor (s) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser **entregues lacrados, na sede administrativa da Prefeitura, no Setor de Protocolo**, na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro – Matinhos – Estado do Paraná, **até o início do certame**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2010 – PMM

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2010 – PMM

4.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5 – CREDENCIAMENTO

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil
Fone (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8035
www.matinhos.pr.gov.br



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 5.1 Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.
- 5.2 O representante legal somente poderá representar um licitante.
- 5.3 O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
- 5.3.1 Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3.2 Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- 5.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 5.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- 5.6 Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil.**
- 5.7.1 A declaração citada no item 5.7 deverá ser assinada por um contador, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação.
- 5.8 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

6 – PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- 6.1 Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 10,00).
- 6.1.1 Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.2 No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- 6.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.
- 6.3 Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto.
- 6.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- 6.5 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- 6.6 Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- 6.8 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- 6.9 Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital:
Preço da hora de mão de obra;
Total da Mão de Obra
Percentual de desconto no valor das peças;
Total do valor das Peças;
Preço total do serviço para o período de 12 meses;
Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, nº identidade)
- 6.10 Declaração, emitida pela licitante, de que:
- Está ciente de que o tempo faturado da mão de obra deverá ser baseado na tabela de tempo do Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA – PR. Conforme subitem 12.13.1 do Edital;
 - Utilizará somente peças de primeira linha conforme subitem 12.13.4;
 - Considerou em sua proposta que o percentual de desconto sobre as peças será baseado nos parâmetros da TABELA AUDATEX MOLICAR, conforme subitem 12.3.5 do Edital;
 - Está ciente de que arcará com os custos de deslocamento dos veículos do estacionamento do Município, endereço do lote disposto na Planilha de Orçamento, até a oficina, conforme subitem 12.13.8.

7.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

7.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, inc. XXXIII da CF, conforme o modelo do Anexo III.

7.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.3. – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – VALOR MÁXIMO

8.1 O valor global máximo para a presente licitação é de **R\$1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte cinco mil reais)**.

9 - PROCESSAMENTO

9.1 No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

9.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – HABILITAÇÃO.

9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

9.4 Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro (a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 9.6.1 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes no **Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço**, Site a Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 9.7 Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 9.7.1 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.8 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.9 Exaurida a fase de proposta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.
- 9.10 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.11 O (a) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 9.12 Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor represente valor superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa) poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após declarado a menor oferta.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 9.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.14 Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.15 Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.
- 9.16 Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou após decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

10 JULGAMENTO

- 10.1 A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 bem como no presente edital e seus anexos.
- 10.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- 10.2.1 Caso a licitante não comprove possuir índice de liquidez corrente e índice de liquidez geral igual ou superior a 1 (um) e patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), ela será inabilitada.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou ainda com valores superiores ao fixado para cada item, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- 10.4 No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO**.
- 10.4.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO** observado o critério de exequibilidade previsto no artigo 48, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 10.6 A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- 10.8 Até a assinatura do instrumento de contrato ou termo equivalente a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.1.1 As impugnações deverão ser feitas de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro.
- 11.1.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- 11.1.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 11.2 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.
- 11.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.1 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- 11.4 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.
- 11.5 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Matinhos.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste edital.
- 12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 12.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 12.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- 12.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12.7 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- 12.8 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 12.9 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 12.10 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e produtos/materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 12.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 12.12 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

12.13 ENCARGOS DA CONTRATADA

- 12.13.1 Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido na tabela de tempo do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS – SINDIREPA/PR, exceto os serviços de pintura.
- 12.13.2 Os serviços de pinturas só serão executados, após a aprovação do orçamento pela Secretaria de Obras do Município, nos quais estão incluídos todos os insumos, tais como estopa, lixa, etc., a serem utilizados na pintura, assim como, os serviços de remoções de tapetes, forrações, faróis lanternas, peças de lataria e acessórios que se fizerem necessários para a execução de Pinturas.
- 12.13.3 Partes da lataria, tintas e demais materiais aplicados na execução dos serviços serão tratados conforme subitem 12.13.5.
- 12.13.4 Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, a Contratada deverá obter autorização prévia e expressa do Responsável pela Unidade detentora do veículo do Município.
- 12.13.5 Praticar os valores constantes nas tabelas de preços da montadora do veículo, valores estes com parâmetro do sistema AUDATEX, sobre os quais será aplicado o desconto sobre as peças. Nos casos em que a peça não esteja contemplada no sistema AUDATEX, a Contratada deverá apresentar 03(três) orçamentos a Prefeitura para a devida avaliação e aprovação, neste caso não se aplica o desconto ofertado na licitação.
- 12.13.6 Orçamentos de concessionárias equivalem ao preço da montadora, ou seja, ao sistema AUDATEX, portanto aplica-se o desconto ofertado na licitação.
- 12.13.7 Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo, com a devida identificação do mesmo, ao empregado credenciado pela Unidade detentora do veículo do Município.
- 12.13.8 O custo relativo ao deslocamento dos veículos ao local da empresa Contratada e vice-versa será por conta da Contratada.
- 12.13.9 Quando houver necessidade de transporte de veículos com guincho, por motivo do veículo não poder trafegar, os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

12.13.10 O prazo máximo para atendimento de chamados será de 01 (uma) hora para distâncias de até 20 KM e acima disso, de 02 (duas) horas para cada fração de 100 Km. Os prazos serão contados a partir do recebimento da solicitação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

13.1.1 A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

13.2 Como condição para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.2.1 Quando o convocado não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Município de Matinhos poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

13.3 Farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

13.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se regerá pelas cláusulas e disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei 10520/02 e subsidiariamente a Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

13.5 A Administração deverá providenciar a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13.5.1 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

13.6 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

13.6.1 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 13.7 A empresa Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.8 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 13.9 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14 – SANÇÕES

- 14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.
- 14.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 14.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
 - 14.3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
 - 14.3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
 - 14.3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
- 14.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 14.4.1 Advertência.
 - 14.4.2 Multa.
 - 14.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 14.5 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.6 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 14.4.3.
- 14.6.1 Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 14.7 A multa prevista no “item 14.4.2” será:
- 14.7.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.
- 14.7.2 De 0,5 (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 14.7.2.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.
- 14.7.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 14.7.4 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
- 14.8 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 14.8.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 14.8.2 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 14.8.3 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- 14.9 A sanção prevista no item 14.4.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

- 14.10 A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 14.11 Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos lote para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.
- 14.12 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 14.13 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo a empresa protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho e devidamente atestada pelo órgão competente, do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do respectivo instrumento contratual.

15.3. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** abaixo discriminadas:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2006.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1157

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 945 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1235

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETARIO

08.244.0005.2011.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 70 FONTE 01000

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8035

www.matinhos.pr.gov.br



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 874
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 73 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1158

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0005.6001.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 75 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1248
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 83 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1236

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.01 GABINETE DO SECRETARIO

12.361.0007.2012.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 107 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 875
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 111 FONTE 01104
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 377

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007.2019.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 148 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1024
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 152 FONTE 01104
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1023

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

112.361.0008.2018.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 135 FONTE 031113
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 584
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 136 FONTE 031112
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 902
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 814 FONTE 033113
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1249
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 137 FONTE 31112
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1238
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 138 FONTE 31113
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 398

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

10.01 GABINETE DO SECRETARIO

18.122.0015.2025.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1003
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 217 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1035

10.01 GABINETE DO SECRETARIO

18.541.0017.2027.000 AÇÕES DE COLETA SELETIVA DE LIXO
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 222 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1224
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 223 FONTE 01510
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1239

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

15.451.0007.2028.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 227 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 349

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 228 FONTE 01510

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 664

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 816 FONTE 03510

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1054

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 243 FONTE 01507

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1253

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 231 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 376

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 234 FONTE 01512

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1240

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 749 FONTE 03511

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1241

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 732 FONTE 03000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1046

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 244 FONTE 01507

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1254

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 255 FONTE 01303

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 434

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 254 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1197

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 260 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1242

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 261 FONTE 01303

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 435

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 794 FONTE 01495

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1243

10.301.0020.2031.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 272 FONTE 01495

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1250

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 271 FONTE 31315

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1251

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 275 FONTE 01495

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1244

10.301.0024.2035.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 301 FONTE 01303

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1245

10.304.0022.2033.000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 287 FONTE 01303

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1246

10.305.0023.2034.000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 294 FONTE 01303

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1252

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 297 FONTE 01497

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1247

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8035

www.matinhos.pr.gov.br



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

04.122.0002.2087.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA E ANTIDROGA

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 304 FONTE 03510

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 876

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 307 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 877

- 15.4. As despesas que seguirem nos exercícios subseqüentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo, que deverá ser anexado ao contrato e comunicado à contratada.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 16.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 16.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 16.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 16.5 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultado a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 16.6 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- 16.7 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- 16.8 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.9 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.
- 16.10 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 16.11 Constituem-se em anexos do presente edital:



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 16.12. Anexo I - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS
- 16.13. Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 16.14 Anexo III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 16.15 Anexo IV – ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
- 16.16 Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Matinhos, 11 de novembro de 2010.

Darlene Aparecida de Freitas
Pregoeira



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

1.2 CONDIÇÕES GERAIS:

Item	Especificação	Valor máximo da hora trabalhada	Percentual (%) mínimo de desconto
01	Mão de Obra de Mecânica para veículos Leves	60,00	5%
02	Mão de Obra de Mecânica para veículos Pesados	85,00	5%
03	Peças originais de reposição necessárias à execução dos serviços constantes nos itens 01 e 02.		5%

- Será vencedora a empresa que oferecer o **maior percentual de desconto global** sobre a prestação de serviços licitada, decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\%MP = \frac{(\%MOL \times 40) + (\%MOP \times 40) + (\%P \times 60)}{100}$$

Onde:

%MP = maior percentual de desconto global.

%MOL = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de mecânica para veículos leves;

%MOP = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de mecânica para veículos pesados;

%P = percentual de desconto sobre os preços da **Tabela de Preços, sugeridos pelo fabricante para o público**, das peças a serem utilizadas para a execução dos serviços;



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DO VEÍCULOS DO MUNICÍPIO POR SECRETÁRIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Veículos leves

Veículo	Marca	Placa
Uno	Fiat	ARY 3875
Uno	Fiat	ARY 3884
Uno	Fiat	APK 2054

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Veículos leves

Item	Modelo	Marca	Placa	Ano Fabricação
1	Celta	GM	ANJ 5390	2005
2	Celta	GM	ANJ 5391	2005
3	Celta	GM	ANJ	2005
4	Gol	VW	AMN 4939	2004
5	Gol	VW	AMN 4938	2004
6	Parati	VW	AMW 5024	2005
7	Uno Mille	Fiat	ARY 3887	2009
8	Uno Mille	Fiat	ARY 8854	2009
9	Uno Mille	Fiat	ARY 8853	2009
10	Kombi	VW	AOK 4313	2006
11	Kombi	VW	ANJ 5394	2005
12	Kombi	VW	AMN 4940	2004

Veículos pesados

Item	Modelo	Marca	Placa	Ano Fabricação
1	Micro Onibus City Class	Iveco Fiat	AMO 8798	2004
2	Micro Onibus City Class	Iveco Fiat	AMO 6759	2004
3	Micro Onibus	Iveco	AMP 9683	2004
4	Micro Onibus	Iveco Fiat	AMO 8795	2004
5	Micro Onibus	VW	AMM 2758	2004
6	Micro Onibus	VW	AMM 2098	2004
7	Micro Onibus	VW	AMM 2076	2004
8	Micro Onibus	Iveco Fiat	ARA 5280	2009
9	Micro Ônibus	Iveco Fiat	ARA 5281	2009
10	Micro Onibus	VW	ARB 0983	2009



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

11	Micro Onibus	VW	ARB	2009
12	Onibus	Mercedes	LBB 4633	1995
13	Onibus	Mercedes	KPE 4632	1993
14	Ônibus	Mercedes	KRA 0698	1995
15	Ônibus	Mercedes	AIG 1638	1998
16	Ônibus	Mercedes	ALO 1809	2003
17	Ônibus	Mercedes	ALO 1847	2003
18	Ônibus	Mercedes	ALO 1852	2003
19	Ônibus	Mercedes	ALO 3193	2003
20	Ônibus	VW	ANS 2070	2005
21	Van Furgão	Iveco	AMO 6757	2004
22	Van Furgão	Iveco	AMO 6765	2004

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

Veículos pesados

Item	Modelo	Marca	Placa	Ano Fabricação
1	Caminhão	Mercedes	BWG 0194	1975
2	Caminhão Furgão	Mercedes	MAK 6826	1975
3	Caminhão Furgão	Ford	ASY 2898	2010
4	Caminhão Coletor de Lixo	Ford	ARH 9266	2009
5	Caminhão Coletor de Lixo	Ford	ARH 9267	2009
6	Caminhão Coletor de Lixo	Ford	ARH 9420	2009
7	Caminhão Furgão	Mercedes Bens	ACK 0826	1978

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Veículos Leves

Item	Modelo	Marca	Placa	Ano Fabricação
1	Escort	Ford	AGO 4781	1996
2	Saveiro	VW	AOG 1738	2006
3	Saveiro	VW	AMW 5018	2005



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

4	Uno	Fiat	AOF 7737	2006
5	Townwr	IMP/ASIA	CJX 4088	1995
6	Kombi	VW	BEM 2799	1978
7	Saveiro	VW	CLO 7061	1997
8	Corsa	GM	KCA 9703	1995
9	Corsa	GM	COK 8163	1996
10	PIK UP	GM	AJB 3374	1999

Veículos Pesados

Item	Modelo	Marca	Placa	Ano Fabricação
1	Caminhão	Chevrolet	ABI 0983	1990
2	Caminhão	Chevrolet	ACP 2757	1991
3	Caminhão	Ford	ADY 6825	1993
4	Caminhão	Volkswagem	AEN 2293	1993
5	Caminhão	VW	AEN 2295	1993
6	Caminhão Basc. Vw/26220	VW	ASR 8794	2010
7	Caminhão Basc VW/26220	VW	ASR 8792	2010
8	Caminhão Basculante	Ford	ACB 1415	1980
9	Caminhão	IVECO	ARQ 6345	2008
10	Carreta Semi Reboque	REB?Krone	AEL 7661	1981

SECRETARIA DE SAÚDE

Veículos Leves

Item	Modelo	marca	placa	Ano
1	Ambulância	Fiat	ANB 7397	2005
2	Ambulância Fiorino	Fiat	ARY 8858	2009
3	Ambulância Fiorino	Fiat	ASP 4077	2010
4	Ambulância Fiorino	Fiat	ASP 4081	2010
5	Corsa	GM	AKE 3147	2002
6	Kombi	VW	APJ 2528	2007
7	Uno	Fiat	AOF 7576	2006
8	Uno	Fiat	ARY	2009
9	Uno	Fiat	ARY 3886	2009

Veículos Pesados

Item	Modelo	Marca	Placa	Ano Fabricação
------	--------	-------	-------	-------------------



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

1	Ambulância	Renaut	ALT 5978	2004
2	Ambulância Van	Iveco	ALI 2889	2003
3	Ambulância Van	Van	AHC 7609	1996
4	Caminhoneta	Renaut	ALT 5978	2004
5	Onibus	Volvo	ABT 3215	1987
6	Onibus	VW	ANS 2071	2005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Veículos Leves

Item	Modelo	marca	placa	Ano
1	Focus	Ford	ANN 6142	2006
2	Parati	VW	AMW	2005
3	Uno	Fiat	AOF 7725	2006
8	Uno	Fiat	ARY 3889	2009
9	Uno	Fiat	ARY 8905	2009

- **Fica estabelecido que todas as viaturas adquiridas pelo Município de Matinhos, poderão ser inseridas na manutenção, em conformidade com o Edital.**

1.3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

À Pregoeira do Pregão Presencial n.º 106/2010 - PMM.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob n.º ___/2010 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2.010

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, _____ de _____ de 2.010.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2010 - PMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ___/2010 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2010 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339/2010

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2010 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ N.º....., com sede à _____ representado pelo seu....., Sr.....(qualificação), à saber:

1.1. Descrição dos preços (descontos) registrados conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Valor da hora trabalhada	Percentual (%) de desconto
01	Mão de Obra de Mecânica para veículos Leves		
02	Mão de Obra de Mecânica para veículos Pesados		
03	Peças originais de reposição necessárias à execução dos serviços constantes nos itens 01 e 02.		

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Edital.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2006.000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1157

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 945 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1235

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETARIO

08.244.0005.2011.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 70 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 874

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 73 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1158

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0005.6001.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 75 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1248

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 83 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1236

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.01 GABINETE DO SECRETARIO

12.361.0007.2012.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 107 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 875

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 111 FONTE 01104

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 377

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007.2019.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 148 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1024

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 152 FONTE 01104

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1023

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

112.361.0008.2018.000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3452-8000 Fax (41) 3452-8035

www.matinhos.pr.gov.br



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 135 FONTE 031113
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 584
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 136 FONTE 031112
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 902
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 814 FONTE 033113
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1249
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 137 FONTE 31112
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1238
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 138 FONTE 31113
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 398

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

10.01 GABINETE DO SECRETARIO

18.122.0015.2025.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1003
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 217 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1035

10.01 GABINETE DO SECRETARIO

18.541.0017.2027.000 AÇÕES DE COLETA SELETIVA DE LIXO

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 222 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1224
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 223 FONTE 01510
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1239

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

15.451.0007.2028.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 227 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 349
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 228 FONTE 01510
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 664
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 816 FONTE 03510
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1054
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 243 FONTE 01507
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1253

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 231 FONTE 01000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 376
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 234 FONTE 01512
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1240
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 749 FONTE 03511
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1241
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 732 FONTE 03000
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1046
PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J 244 FONTE 01507
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 1254

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030.000 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 255 FONTE 01303
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 434
PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 254 FONTE 01000



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1197

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 260 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1242

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 261 FONTE 01303

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 435

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 794 FONTE 01495

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1243

10.301.0020.2031.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 272 FONTE 01495

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1250

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 271 FONTE 31315

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1251

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 275 FONTE 01495

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1244

10.301.0024.2035.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 301 FONTE 01303

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1245

10.304.0022.2033.000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 287 FONTE 01303

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1246

10.305.0023.2034.000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 294 FONTE 01303

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1252

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 297 FONTE 01497

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 1247

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

04.122.0002.2087.000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE DEFESA E ANTIDROGAS

PRINCIPAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 304 FONTE 03510

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 876

PRINCIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P. J 307 FONTE 01000

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS 877

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º ____/2010 - PMM.
- 1.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 106/2010 - PMM, e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

- 1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Matinhos, ____ de _____ de 2010

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 1.326.821-5
CPF N.º 337.613.459-68
Órgão Gerenciador

EMPRESA
Representante legal
RG: _____
CPF N.º _____
Detentor da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, 11 de novembro de 2010.

Em atendimento ao pedido do Senhor Secretário Municipal de Administração, bem como a autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 106/2010 – PMM;
2. Designou o dia 01 de dezembro de 2010, às 09:00 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;

O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

Darlene Aparecida de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS** torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as seguintes especificações:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2010 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte cinco mil reais).

O edital encontra-se a disposição no site www.matinhos.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Matinhos.

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: Dia 01 de dezembro de 2010 às 09:00 horas.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES: Comissão de Pregão, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22 – Matinhos/PR, Fone 3971-6012, no horário comercial.

Matinhos, 11 de novembro de 2010.

Darlene Aparecida de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, jornal Diário Oficial do Município, site da Prefeitura e jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 106/2010 – PMM, com data de abertura em 01 de dezembro de 2010 às 09:00 horas.

Matinhos, 11 novembro de 2010.

Comissão de Pregão